



LEI MUNICIPAL Nº 1.834/2024
De 14 de junho de 2024

**“FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

NERI VANDRESEN, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio dos Vereadores a partir de 01 de janeiro de 2025, fica fixado em R\$ 3.694,00 (três mil, seiscentos e noventa e quatro reais) mensais.

Art. 2º. O subsídio do Vereador a partir de 01 de janeiro de 2025 que ocupar o cargo de Presidente da Câmara de Vereadores será de R\$ 5.171,00 (Cinco mil, cento e setenta e um reais) mensais.

§ 1º. O subsídio é composto de parcela única e será devido ao vereador que efetivamente comparecer às sessões, tomando parte nas votações.

§ 2º. Do subsídio de vereador será descontado o valor correspondente a sessão que deixar de comparecer, calculado sobre o número de sessões realizadas no mês.

§ 3º. Não prejudicarão o pagamento do subsídio integral a ausência de matéria a ser votada, a não realização da sessão por falta de *quorum*, o recesso parlamentar, missões de interesse do município e as faltas justificadas.

§ 4º. É vedado ao vereador o recebimento de qualquer espécie de gratificação adicional.

Art. 3º. Poderão ser realizadas tantas sessões extraordinárias quanto necessárias, desde que comprovada a necessidade da convocação, não podendo as mesmas serem indenizadas, em conformidade com a Emenda Constitucional nº. 50, de 14 de fevereiro de 2006.

Art. 4º. Os valores fixados nesta Lei serão corrigidos na mesma data em que forem atualizados os vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

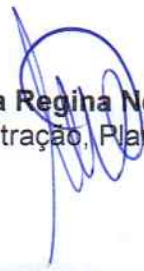
Art. 7º. Revogam se as disposições em contrário.



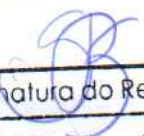
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.


NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que a presente Lei foi registrada nessa Secretaria de Administração e publicada no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.


Marta Regina Neckel
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

**PUBLICAÇÃO NO MURAL
DA PREFEITURA EM**
14/06/24 à 1/1
Assinatura do Responsável


Sintia Milena Boeing
Técnico Administrativo II
Portaria 043/2003